LEI MUNICIPAL Nº 1521/88

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O DER/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes legais decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado' a assinar convêniio com o DER/MG (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais), para manutenção das estradas municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado' a pagar ao DER/MG a importância cobrada dos municípios em referi-' dos convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que o cumpram e façam' cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Sala de Reuniões, "Dácio Chagas de Faria", 25 de março de 1988.

Pedro Vaz da Silva

Pedro Vaz da Silva, Presidente.

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho, Secretário.